



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA ESCOLA DE
ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2024

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio da Escola de Administração - EAUFBA, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes dos cursos de graduação em Administração, Secretariado Executivo e Administração Pública e Gestão Social da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a no Núcleo de Apoio às Atividades Acadêmicas da EAUFBA, localizado na Av. Reitor Miguel Calmon, S/N, Vale do Canela, devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a;

1.2. Os (As) candidatos (as) deverão acompanhar todas as informações referentes ao certame na página eletrônica da EAUFBA;

1.3. A validade deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério da Escola de Administração da UFBA.

2 - DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, para exercer atividades no âmbito da Universidade Federal da Bahia – UFBA, na forma e termos a seguir.

2.2 – A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo é a definida no Quadro I, atendendo ao que segue:

VAGAS			Total	CH Semanal
Grupo				
AC	PP	PD		
01	01	01	03	20h

AC – Ampla concorrência
PP = Pessoa preta ou parda
PD = Pessoa com deficiência



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

2.3 - São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:

2.3.1 - Estar devidamente matriculado/a em curso de graduação em Administração, Secretariado Executivo, Administração Pública EaD e Administração Pública e Gestão Social da UFBA.

2.3.2 - Estar matriculado em semestre igual ou superior ao 2º semestre do curso;

2.3.3 - Não ser formando(a) ou provável concluinte no semestre de ingresso no estágio.

2.3.4 - Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 5,0.

2.3.5 - Não exercer funções de estagiário(a) em outra instituição.

2.3.6 - Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Compromisso de Estágio.

2.4 - Em vista do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser executado pelo(a) estagiário(a), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, preferencialmente, conhecimentos e habilidades para::

- I. Mapeamento de processos acadêmicos e administrativos;
- II. Interlocução com sujeitos, instâncias e organizações que integram os processos;
- III. Gestão de documentos e de sistemas acadêmicos;
- IV. Comprometimento, criatividade e disposição para trabalho em equipe.

3 - DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 - São etapas deste processo seletivo:

I - Inscrição.

II - Seleção e classificação.

III - Divulgação de resultado preliminar.

IV - Recursos ao processo de seleção.

V - Homologação e divulgação de resultado final pela Comissão de Seleção.

3.1.1 - Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

3.2 - Todas as etapas serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por três servidores ativos com exercício no Órgão/Unidade, designados pelo Diretor da EAUFBA.

DAS INSCRIÇÕES

3.3 - A inscrição será realizada no prazo definido no cronograma em formulário próprio e padrão que será preenchido eletronicamente no endereço <https://forms.gle/bmSi3L67ppGSq9D29>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

3.4 - No ato da inscrição o(a) discente deve apresentar, por via eletrônica, anexando ao formulário de inscrição o que segue:

I - Cópia do histórico escolar atualizado;

II - Cópia do currículo atualizado;

III - Cópia do (s) comprovante (s) de participação em cursos e eventos, se houver;

IV - Preenchimento do formulário de autodeclaração de pessoa preta ou parda, Anexo II, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas pretas ou pardas e envio como anexo no formulário de inscrição citado no item 3.3;

V - Cópia do Relatório Médico ou Laudo Médico atualizado, caso o/a candidato/a concorra a vaga destinada a pessoa com deficiência.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.5 - A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, imediatamente após o término do prazo de inscrições, lista com candidatos (as) habilitados (as) ao processo seletivo.

3.6 - A seleção e classificação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) ocorrerão pela de entrevista individual.

3.7 - A entrevista será realizada pela Comissão de Seleção e com critérios por esta estabelecidos, individualmente, com prévio agendamento pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a).

3.7.1 - Na entrevista, a Comissão de Seleção poderá avaliar as competências e habilidades requeridas, o desenvolvimento do histórico escolar, das experiências profissionais elencados no currículo do (a) discente e o interesse e disponibilidade para realizar as tarefas que lhes forem confiadas;

3.8 - Apuradas as notas finais, todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), serão classificados(as) em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação, constituindo esta a relação de candidatos em ampla concorrência (AC)

3.8.1 - Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 7,0.

3.8.2 - Serão emitidas juntamente com a relação mencionada no item 3.9, outras duas de mesma forma, sendo uma para os(as) candidatos(as) que concorreram para a reserva de vagas para pessoas que se autodeclararam pretos(as) ou pardos(as) e outra para os candidatos que concorreram para a reserva de vagas para pessoas com deficiência, para fins de convocação subsequente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

3.8.3 - Será considerado(a) desclassificado(a) deste processo de seleção simplificado o(a) candidato(a) que:

- I - Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo simplificado;
- II - Obter nota final inferior a 7,0.

3.8.4 – Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos(as) adotar-se-á, para garantir melhor classificação, aquele(a) que, nesta ordem:

- I – possuir a melhor nota recebida no atributo Coeficiente de Rendimento (CR).
- II – possuir maior proporção de carga horária cumprida no curso.
- III – possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula.
- IV – tenha maior idade.

3.9 – Os (As) candidatos (as) aprovados (as) nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados (as) pela Comissão de Seleção para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação de acordo com a Portaria UFBA nº 169/2019-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção. Caso o (a) candidato (a) tenha ingressado na UFBA no semestre 2020.1 ou semestres subsequentes, através das reservas de vagas para pessoas negras (pretas e pardas) basta apresentar declaração comprobatória desse ingresso, emitida pelo Serviço de Seleção, Orientação e Avaliação (SSOA) da UFBA.

3.10 – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência serão convocados(as) a comparecer perante a Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil Soares – SMURB/UFBA para perícia médica, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

4 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE

4.1 - Os resultados serão homologados pelo Diretor da Escola de Administração e divulgados conforme cronograma (Anexo I) no endereço eletrônico www.ea.ufba.br e nos murais do 2º andar da Escola de Administração.

4.2 - Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o (a) discente, após convite formal, feito por e-mail, deverá apresentar-se à Escola de Administração para manifestar interesse em assumir a vaga, dentro de até dois dias úteis, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento oficial de Identidade com foto.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

- d) Cópia de comprovante de residência ou Declaração de residência assinada pelo (a) candidato(a);
- e) Dados Bancários, conforme formulário próprio a ser enviado por e-mail;
- f) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais.
- g) Cópia do histórico escolar atualizado;
- h) Cópia do comprovante de matrícula atualizado;

4.3 – O não comparecimento ou a inconformidade dos documentos enviados e não resolvido pelo (a) candidato (a) dentro do prazo de dois dias úteis a partir do convite implica na sua automática eliminação;

4.4 – A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) atenderá estritamente a ordem de classificação de que trata o item 3.9 e deverá observar o quantitativo de vagas destinado a cada grupo de vaga, sendo que:

4.4.1 – O(A) candidato(a) convocado(a) pela ampla concorrência (AC) que concorreu também pelas vagas reservadas a PP ou PD não retira a vaga reservada para estes dois grupos;

4.4.2 – Não havendo candidato(a) inscrito(a) ou aprovado(a) para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas negras (pretas ou pardas) ou pessoa com deficiência, esta(s) fica(m) automaticamente disponível(is) para preenchimento de vagas em ampla concorrência (AC).

4.5 – Os (As) candidatos (as) aprovados (as) poderão ser convocados(as) dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com as listagens em ampla concorrência e reservas de vagas.

4.6 - Os recursos ao processo seletivo podem ser apresentados para questionar assunto objetivo, inclusive para as fases de heteroidentificação e perícia médica, com as devidas justificativas, obedecendo-se os prazos para interposição de recurso e respectiva avaliação definidos no cronograma (Anexo I).

5 – DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1 – O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterà todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA nº 188/2020.

5.2 - O início do estágio está condicionado a aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo(a) discente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

5.2.1 – Do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) deve constar:

- I – Objetivos e metas do estágio.
- II - Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas.
- III – Dias da semana, turnos e jornadas do estágio.
- IV – Previsão de formulação de relatórios com os resultados alcançados.
- V- Cronograma de atividades no que couber.

5.3 – O Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) será desenvolvido no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Compromisso de Estágio e ou em trabalho remoto supervisionado.

5.4 – O(A) estagiário(a) fará jus a:

5.4.1 - Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro II.

Quadro II – Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte

Benefício/Carga horária semanal	20h
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R\$ 787,98
Auxílio transporte (diário)	R\$ 10,00

5.4.2 - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.

5.4.3 – Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.

5.5 - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do (a) estagiário (a) realizada por seu (ua) supervisor (a).

5.6 - O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao(a) discente em estágio não obrigatório na UFBA.

5.6.1 - O estágio será suspenso:

- I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação.
- II - A pedido do(a) estagiário(a).
- III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a).
- IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

II - A pedido do(a) estagiário(a).

III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a).

IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.

5.7 – As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas no ambiente de trabalho.

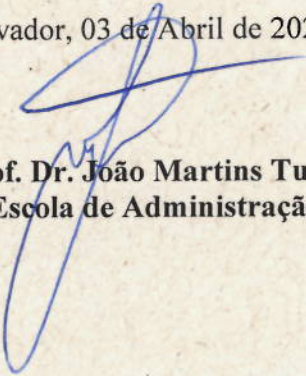
6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

6.2 – A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o(a) candidato(a) concorda com os seus termos e condições.

6.3 - Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo e-mail: escadm@ufba.br.

Salvador, 03 de Abril de 2024.


Prof. Dr. João Martins Tude
Diretor da Escola de Administração da UFBA

João Martins Tude
Diretor
SIAPE Nº: 2533848
Escola de Administração / UFBA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo I
Edital Nº 01/2024

Cronograma

Etapa/Fase	Data	
	De	até
Inscrições.	04/04/2024	22/04/2024
Divulgação de candidatos(as) habilitados(as) ao certame.	24/04/2024	
Recursos.	25/04/2024	
Divulgação da lista final de inscritos.	26/04/2024	
Seleção e classificação.	29/04/2024	13/05/2024
Entrevista.	29/04/2024	06/05/2024
Verificação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoa negra (preta ou parda).	08/05/2024	13/05/2024
Divulgação de resultados.	15/05/2024	
Recursos.	16/05/2024	
Divulgação do resultado final.	17/05/2024	
Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).	17/05/2024	20/05/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo II
Edital Nº 01/2024

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários(as) no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional e a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA;

Eu (nome civil) _____ **«CANDIDATO/A»** _____,

Nome social¹ _____,

RG **«RG»** _____, CPF **«CPF»** _____, Matrícula **«MATRÍCULA** _____,

Curso **«CURSO»** _____,

declaro que sou **negro(a)** da cor _____, conforme as categorias estabelecidas pelo
(preta ou parda)

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Informo que _____ participei de anterior procedimento de heteroidentificação
(já ou nunca)

complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), através do Edital _____
no semestre _____ do ano _____ nesta universidade.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Salvador ____ / ____ / ____

CANDIDATO/A

¹ Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.